



1. DO OBJETO

Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação Escolar, na forma de cartão eletrônico com chip, na modalidade pós-paga, para 6.645 alunos da Rede Municipal de Ensino composta por 24 unidades escolares, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tem este o objetivo de solicitar a contratação da prestação de serviço descrita acima que providenciará a implantação do Cartão Emergencial Alimentação do Aluno, para distribuição aos alunos matriculados nas 24 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cabreúva devido a determinação de suspensão das aulas devido a transmissão da COVID-19, que tem o Coronavírus como principal agente, além de todas as medidas necessárias para evitar a proliferação do vírus, conforme as normas legais editadas pelo Poder Público Municipal, Estadual e Federal acima descritas e que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

As medidas de enfrentamento da calamidade de saúde pública forma adotadas pelo Município de Cabreúva, a princípio suspendendo as aulas e posteriormente antecipando o recesso escolar do mês de julho para a primeira quinzena do mês de abril, todavia, não havendo previsão de quanto tempo ainda irá durar o período de quarentena, uma vez que o Governo do Estado estendeu a quarentena até o dia 22/04/2020 são necessárias novas ações a fim garantir a continuidade da educação escolar, ainda que à distância, atendendo ao que prevê a Constituição Federal, inclusive no que tange ao inciso VII, art. 208, que prevê como dever do Estado na oferta da Educação a garantia de: "VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde".

Isto posto, além da obrigação legal de fornecer a merenda escolar, é fato que para muitos estudantes a merenda escolar é o único momento de alimentação balanceada no dia.

Em sendo a alimentação escolar uma parte do processo de aprendizagem, durante a quarentena causada pela pandemia é necessário ofertar outros meios que possibilitem ao aluno, alimentar-se em casa, enquanto realiza as atividades lúdicas e/ou pedagógicas à distância, providenciadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Em relação aos recursos orçamentários, informamos que para a presente contratação serão destinadas as dotações relativas ao fornecimento de alimentação escolar, notadamente os recursos próprios, sem excluir a possibilidade de utilização dos recursos federais.

O valor a ser reservado será de R\$60,00 (sessenta reais) por aluno matriculado na rede de ensino, totalizando R\$ 398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais) ao mês, considerando 6.645 alunos no total, distribuídos entre alunos do ensino infantil, fundamental e especial (APAE) atendidos pela merenda escolar.

O valor foi obtido a partir da média dos pagamentos realizados no fornecimento habitual da merenda escolar, já previstos anualmente no exercício financeiro, bem como no valor estipulado no Decreto Estadual nº. 64.891, de 30 de março de 2020.

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

It.	Qtde.	Und.	DISCRIMINAÇÃO
1	6.645	Serv.	Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação Escolar, na forma de cartão eletrônico com chip, na modalidade pós paga, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS E DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.

O contrato deverá ser assinado no prazo de até 03(três) dias úteis a contar do ato de convocação.

No mesmo prazo da assinatura, a CONTRATADA deverá comprovar o credenciamento de, no mínimo, 50% dos estabelecimentos em cada uma das localidades elencadas na planilha.

O credenciamento dos outros 50% de estabelecimentos deverá ser concluído até a data da entrega dos cartões.

A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

Para a confecção dos cartões individuais de Alimentação do Aluno, as informações cadastrais dos alunos da Rede Municipal de Ensino serão fornecidas à CONTRATANTE na data da emissão da Ordem de Serviço.

Os cartões deverão ser confeccionados e entregues pela CONTRATADA aos destinatários, nas localidades descritas neste memorial descritivo em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento dos dados necessários à sua confecção.

Os cartões deverão estar embalados individualmente, com identificação nominal e agrupado por unidade escolar.

No prazo estipulado para a entrega dos cartões esses já deverão estar aptos para utilização, de forma a não prejudicar a continuidade no fornecimento do benefício.

Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

Os cartões terão arte própria fornecida pela CONTRATANTE na data da emissão da Ordem de Serviço.

6. LOCALIDADES DE ENTREGA:

	Nome Unidade Escolar	Endereço Unidade Escolar	Quantidade de Alunos
1	EMEB "ELIZA ZACHARIAS VECCHIO"	Rua Calcita, 100 – Jardim Colina da Serra II – Bairro Jacaré	156
2	EMEB "MARIA TEREZA RONCONI LOPES"	Rua Beija Flor, 38 – Bairro Pinhal	45
3	EMEB "MENINA LAVÍNIA MENDES GOMES"	Rua Canadá, 301 – Bairro Vilarejo	169
4	EMEB "MENINO CLÁUDIO GIANNINI"	Rua Espírito Santo, 27 – Bairro Jacaré	122
5	EMEB "NOSSA SENHORA D' APARECIDA"	Av. Marciano Xavier de Oliveira, 464 – Centro	121
6	EMEB "OLGA CLINI MALVEZZI"	Av. Paschoal Santi, 1547 – Bairro Novo Bonfim	136
7	EMEB "PROFª LUCY FRANCO MONTORO"	Rua Canadá, 585 – Bairro Vilarejo	176
8	EMEB "VEREADOR DI TUMANI"	Rua Japi, 65 – Bairro Jacaré	84
9	EMEB "VEREADOR DURVAL XAVIER DE SOUZA"	Rua Imbuia, 46 – Vale Verde – Bairro Barrinha	85
10	EMEB "ANÍZIO DA SILVEIRA"	Rua Coral, 350 – Jardim Colina – Bairro Jacaré	565
11	EMEB "EVILÁZIO XISTO BERION"	Rua Canadá, 575 – Bairro Vilarejo	489
12	EMEB "IRVA ÁVILA PAVANI"	Rodovia dos Romeiros s/nº - Bairro Bananal	110
13	EMEB "MAESTRO BENEDITO MESQUITA DA SILVEIRA"	Av. Vereador José Donatto, 1451 – Bairro Jacaré	836
14	EMEB "MÁRIO FACCIOLI"	Av. Major Antonio da Silveira Camargo, 362 – Centro	368
15	EMEB "MIGUEL ELPÍDIO DA COSTA"	Av. Cláudio Giannini s/nº - Bairro Cururu	257
16	EMEB PROFª "JAIRA BATISTA SANTANA DA SILVA"	Rua Canadá, 574 – Bairro Vilarejo	697
17	EMEB "PROFª MARIA NILZA	Rua Aroeira s/nº - Vale Verde –	319

	BICALHO"	Bairro Barrinha	
18	EMEB "PROFª SELMA MARIA MESQUITA DE GODOI MARTINHO"	Rua Francisco Nery de Souza, 75 – Bairro Jacaré	375
19	EMEB "THEREZA SPINA ZACCHI"	Rodovia Prefeito João Zacchi, 2.600 – Bairro Cai	282
20	EMEB "VEREADOR OSCAR BARBOSA NETO"	Rua Davi Marcassa Lopes, 98 – Bairro Pinhal	372
21	EMEB "ZAIRA SPINA FEDERZONI"	Rua Colômbia, s/nº - Bairro Novo Bonfim	572
22	EMEB "CLEODOMIRA XAVIER DE SOUZA"	Rodovia Prefeito João Zacchi, s/n – Bairro Cai	41
23	EMEB "KELLY CRISTINA RODRIGUES DA MOTA"	Rua dos Estudantes, 100, Residencial Haras - Bairro Jacaré.	83
24	APAE-Associação Pais Amigos de Excepcionais	Rua Pernambuco, 32 - Bairro Jacaré	185

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARTÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Os cartões eletrônicos Alimentação do Aluno deverão conter os seguintes dados:

- Denominação completa desta Secretaria Municipal de Educação;
- Nome por extenso do aluno;
- Número do cartão;
- Nome da escola;
- Ano e turma escolar.

Os créditos deverão ser disponibilizados nos respectivos cartões a partir da data de entrega, e havendo continuidade do contrato, no intervalo de 01 (um) mês da última recarga realizada.

O CONTRATANTE informará os valores correspondentes a cada beneficiário (cartão), na entrega da ordem de serviço, e posteriormente, com até 15 dias de antecedência do próximo crédito.

Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para o CONTRATANTE/beneficiário sendo que os créditos já deverão estar disponíveis.

Os novos cartões solicitados pela CONTRATANTE/beneficiário deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário comercial, diretamente na Sede da CONTRATANTE.

Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente retornar aos cofres públicos.

Findo o período de 30 (trinta) dias, destinado a utilização dos créditos, a CONTRATADA encaminhará relatório detalhado dos gastos efetuados, que após aprovado pela Secretaria de Educação, irá gerar nota fiscal ou fatura de pagamento com prazo de pagamento em até 10 (dez) dias úteis.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato terá inicialmente prazo de duração de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 6 (seis) meses.

9. DA REDE CREDENCIADA

A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de gêneros alimentícios e/ou hortifruti, de primeira qualidade, nos padrões estabelecidos na legislação vigente, observadas, ainda, as condições de higiene e saúde, conforme quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações, definidas na seguinte conformidade, sendo no mínimo um estabelecimento por bairro de cada sede escolar (existindo estabelecimento compatível).

A CONTRATADA deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, que possui o mínimo de estabelecimentos credenciados, nas condições expostas neste Termo de Referência.

O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

A CONTRATADA deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, justificar

ou oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

10. SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS

A CONTRATADA deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios;

A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial);
- d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial).

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do aluno da CONTRATANTE, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada aluno do CONTRATANTE
- c) Crédito utilizado no período, por estabelecimento.

A CONTRATADA deverá designar preposto para tratar de assuntos operacionais e/ou assuntos de cunho administrativo.

Em caso de alteração de preposto a CONTRATADA deve avisar imediatamente a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

A quantidade estimada de cartões poderá ser alterada no decorrer do contrato, considerando-se a inclusão/exclusão de beneficiários.

11. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES PREVISTOS

Nº de aluno	Valor R\$ por aluno	Valor R\$ mensal
6.645	60,00	398.700,00